URGENTE
2ª PJ/OP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ouro Preto, 27 de março de 2018.

Ofício 2ª PJOP nº 09/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça Titular, ao final assinada, com atuação perante a Vara Criminal e da Infância e Juventude de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, art. 129 e incisos; arts. 200 a 205 da Lei 8.069/90 e arts. 66 e incisos e 67 e da Lei Complementar nº 34 de 12 de setembro de 1994 com suas posteriores modificações, vem pelo presente, em resposta ao Ofício nº OF-SEC/18-03-085, informar e esclarecer que não está acompanhando o processo de transferência do Abrigos Institucional para Adolescentes e da Casa Lar, não sabendo o estado em que se encontra. Há informação já juntada em autos da Infância e Juventude, inclusive com manifestação do Ministério Público, com restrições ao local onde em tese passaria a funcionar os respectivos abrigos, tendo em vista o lugar ser na beira do asfalto, com intensa movimentação de veículos e ser em frente a uma fábrica, o que pode ser prejudicial à saúde das crianças, inclusive sendo pedido um laudo, nos autos, a respeito do assunto.

Ressalto que também já foi informado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania que os dois Abrigos não poderão funcionar no mesmo lugar, o que foi objeto nos dois Termos de Ajustamento de Conduta, além de haver histórico de estupro no local. Em tempo, informo ainda que serão tomadas as devidas providências caso sejam descumpridos os referidos Termos de Ajustamento.

Sendo o que por ora cabia, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZA HELENA TROCILO FONSECA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ao Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG
Wander Lúcio Albuquerque

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 00000022798 - 30/04/2018 13:14